

Handwritten signature in blue ink.

CLAUSULADO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 767/2014 - AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, LIGADURAS E PENSOS

Handwritten signature in blue ink.

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e catorze, celebrou-se o presente contrato entre:

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, representado no ato por Ana Isabel Gonçalves, Vogal Executiva do Conselho de Administração, cuja competência lhe foi delegada pelo Conselho de Administração, pela Deliberação do Conselho de Administração do CHLC nº 1033/2013, publicada no Diário da Republica nº 87, segunda série, de 7 de Maio de 2013.

E

A empresa **BSN Medical, S.A.** pessoa coletiva nº 505385058, com sede na Avenida da Liberdade, 69, 3C, 1250-140 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, e com o capital social de 50.000,00€, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante**, representada no ato por Nuno Miguel Almeida Bártolo, portador do documento de identificação nº 11312468, a titulo de procurador.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicar foi proferida por despacho do Primeiro Outorgante em vinte e seis de junho de dois mil e catorze, na sequência do procedimento de formação de contrato por concurso público nº 1-2.0135/14.
- b) O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato foi elaborado por despacho do Primeiro Outorgante em vinte e seis de junho de dois mil e catorze.

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 3162.
- b) Fazem parte integrante do presente Contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

É celebrado o presente Contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1.^a
Objecto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens abaixo expostos,



<i>Código</i>	<i>Designação</i>	<i>Quantidade estimada para 24 meses</i>	<i>Preço Unitário</i>
216010030	<i>Ligadura algodão cardado 3mx15cm</i>	<i>43.968 unidades</i>	<i>0,230000€</i>
216010035	<i>Ligadura algodão cardado 3mx20cm</i>	<i>12.816 unidades</i>	<i>0,300000€</i>
216090790	<i>Ligadura gessada sintética 3,6mx5cm</i>	<i>800 unidades</i>	<i>2,290000€</i>
216090810	<i>Ligadura gessada sintética 3,6mx10cm</i>	<i>900 unidades</i>	<i>3,350000€</i>
216090820	<i>Ligadura gessada sintética 3,6mx12,5cm</i>	<i>500 unidades</i>	<i>4,080000€</i>
216990011	<i>Ligadura adesiva não elástica de 10mx5cm</i>	<i>45 unidades</i>	<i>3,700000€</i>
216990017	<i>Ligadura elástica autocoesiva 5cm</i>	<i>612 unidades</i>	<i>0,900000€</i>
216990019	<i>Ligadura elástica autocoesiva 10cm</i>	<i>504 unidades</i>	<i>1,500000€</i>

nos termos e nas condições melhor identificadas no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.^a
Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns) previsto(s) na cláusula anterior, previstos para 24 meses, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€22.317,74** (vinte e dois mil, trezentos e dezassete euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, no valor de **€1.339,07** (mil, trezentos e trinta e nove euros e sete cêntimos), sendo que o valor final do fornecimento será de **€23.656,81** (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos), nos termos previstos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada.

2. O preço contratual previsto para o ano corrente é de **€10.832,82** (dez mil, oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, no valor de

€649,97 (seiscentos e quarenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), sendo que o valor final do fornecimento será de €11.482,79 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos).

3. O preço contratual previsto para o ano 2015 é de €11.484,92 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), acrescido do Iva à taxa legal em vigor, no valor de €689,10 (seiscentos e oitenta e nove euros e dez cêntimos), sendo que o valor final do fornecimento será de €12.174,02 (doze mil, cento e setenta e quatro euros e dois cêntimos).

4. O preço contratual referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, de acordo com o previsto na cláusula 14^a do CE.

5. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva nota de encomenda, no máximo trimestralmente, em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial.

6. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.

7. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito caso seja solicitado pelo Primeiro Outorgante.

8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente Cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo Segundo Outorgante.

9. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3.^a

Condições de fornecimento

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) à medida das necessidades dos serviços requisitantes do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

Cláusula 4.^a

Prazo de Execução

1. Este contrato produz efeitos na data da sua assinatura, tendo o seu término a 31 de dezembro de 2014.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato é automaticamente renovável no fim de cada ano civil até ao limite máximo de vigência de dois anos, incluindo renovações, se

nenhuma das partes se opuser a tal renovação mediante pré-aviso de 15 (quinze) dias em relação ao seu termo.

Cláusula 5ª
Disposições finais

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Ana Isabel Gonçalves
Vogal Executiva

O Primeiro Outorgante _____ 

O Segundo Outorgante _____ 